

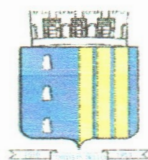
LEI Nº 888/2010, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente para fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 65.400,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), visando atender despesas com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
<b>08.244.1142-1094</b>	<b>Aquisição de Móveis e Equipamentos p/o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b>		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00	Aplicações Diretas		
449052.00-007	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
	<b>Sub-Total.....</b>	R\$	<b>20.000,00</b>
<b>08.244.1142-2192</b>	<b>Operacionalização das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social</b>		
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00	Aplicações Diretas		
3190.04.00-003	Contratação por Tempo Determinado	R\$	21.270,00
3190.13.00-003	Obrigações Patronais	R\$	4.678,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00	Aplicações Diretas		
3390.30.00-000	Material de Consumo	R\$	1.000,00
3390.30.00-003	Material de Consumo	R\$	4.000,00
3390.36.00-000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3390.36.00-000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3390.39.00-000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
3390.39.00-003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.452,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00	Aplicações Diretas		
449052.00-000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
	<b>Sub-Total.....</b>	R\$	<b>45.400,00</b>
	<b>Total Geral.....</b>	R\$	<b>65.400,00</b>



PREFEITURA DE

# PEDRAS DE FOGO

O TRABALHO CONTINUA

*Gabinete da Prefeita*

**Art. 2º** - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art.43º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 04 de novembro de 2010.

  
**MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA**  
- *Prefeita* -